

LEI Nº 066 DE 27 DE JUNHO DE 1977

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
por seus representantes legais, aprova e e u sanciona a seguinte

L E I :

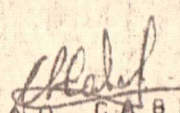
Artigo 1º - Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seicentos cruzeiros), o teto das
bolsas de estudo de que trata o artigo 2º da Deliberação nº 118
de 05 de agosto de 1972.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta das
dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1977.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO , 08 de julho de 1977.


CELESTINO CABRAL

= PREFEITO =